



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.02**  
**PROCESSO Nº 2018.01.15.05**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA  
MUNICIPAL DE URUOCA.**

O(A) Câmara Municipal de Uruoca, através da Comissão Permanente de Licitação, e o Sr. Presidente Luis Felipe Rodrigues Matos e membros compostos por Antônio Garcia Pedro Farias e Cristiane Teles Mota, nomeados pela Portaria nº 005/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 11:00 HORAS,  
Do dia 06 DE FEVEREIRO DE 2018,  
No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Rua João Rodrigues, 135 – Centro – CEP: 62460-000 – Uruoca–CE.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência/Descrição das atividades
- ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III - Minuta de contrato
- ANEXO IV - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal).

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

H



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Uruoca, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, entregando toda a documentação necessária para cadastramento, na sede da Câmara Municipal de Uruoca, observada a necessária qualificação;

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

2.2.4- Será exigido do(s) licitante(s), a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estimado de R\$ 696,66 (Seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta Tomada de Preços até 3 (três) dias úteis anteriores a data marcada para entrega das propostas, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Nº 8.666/93.

2.2.5- A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro garantia;
- c. Fiança bancária.

4



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

2.2.6- Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de depósito bancário em nome da Câmara Municipal de Uruoca, a ser recolhido junto a Unidade Arrecadadora/Tesouraria, junto a Câmara Municipal de Uruoca;

2.2.7- Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos;

2.2.8- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a. Beneficiário: Câmara Municipal de Uruoca.
- b. Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preços Nº 2018.01.22.02.
- c. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado do contrato.
- d. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

**3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.02.**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.02.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária

*ds*



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**



das licitantes representadas.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Uruoca, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

**4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Registro comercial no caso de empresa/firma individual;

4.2.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.2.5 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);

**4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do

JF



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

4.2.4.2- Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil da sede do licitante. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil da sede do licitante, com os termos de abertura e encerramento, e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário original para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.4.2.1. As empresas com abertura no exercício fiscal anterior (2017), poderão apresentar balanço patrimonial de abertura, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil da sede do licitante, assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional.

4.2.4.3- Comprovante de recolhimento, exigido do(s) licitante(s), para apresentação de prova de garantia de propostas.

**4.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**



4.2.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, com firma reconhecida.

4.2.5.2- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.2.5.3. Registro ou inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

4.2.5.4. Declaração de regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2.5.5. Comprovante de que pelo menos um dos sócios é inscrito na OAB a mais de 02 (dois) anos;

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGENCIAS**

4.2.6.1 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

#### **4.3- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA CONSISTIRÃO DE:**

4.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Uruoca, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### **4.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.3.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.3.2.2. – Comprovante de endereço.

4.3.2.5 - Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CPF);

b) Fazenda Municipal (ISS), para emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa.

#### **4.3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do licitante.

HP



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUBOCA**

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**4.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.3.5.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4.3.5.2- Certidão de Regularidade Cadastral do profissional, emitido pela Ordem dos Advogados do Brasil.

4.3.5.3- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhando de contrato e nota fiscal, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**4.3.6 - OUTRAS EXIGENCIAS**

4.3.6.1 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.3.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

4.3.6.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da lei nº 8.666/93);

4.4 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta TOMADA DE PREÇOS, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

4.5.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.5.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que porventura deixar de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.5.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua entrega;

4.5.4- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta TOMADA DE PREÇOS;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dada vista aos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem as faculdades outras previstas na Lei;

H



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando ciente os interessados;

5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **6.1- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":**

6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observada as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

### **6.2- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B":**

6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS.

*de*



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**



6.2.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo, exceto no caso de aplicação do disposto no subitem seguinte.

6.2.6- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.7- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.2.8- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1- A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pelo(a) Câmara Municipal de Uruoca, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.8.2- Não ocorrendo a contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do artigo 44, da Lei Complementar federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.8.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.9- Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.10- O disposto no artigo 45 da Lei Complementar federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

6.3.1- Que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS;

6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE

Jp



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**



PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.5- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

### **7.0- DA ADJUDICAÇÃO**

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **8.0- DO CONTRATO**

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

72



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

**10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do(a) Câmara Municipal de Uruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Uruoca;
- 10.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

10.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.11- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Câmara Municipal de Uruoca, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do(a) "UNID\_GEST».

10.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Câmara Municipal de Uruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1- O Contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Uruoca, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

12.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Câmara Municipal de Uruoca, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

13.1- O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contado a partir da apresentação da proposta, pela variação do IGP/DI - FGV (Índice Geral de Preços).

#### **14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE

4



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**



VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Câmara Municipal de Uruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Uruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

15.3- Não poderá haver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### **16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

LC



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

17.3- Os recursos serão protocolados no(a) Câmara Municipal de Uruoca e encaminhados à Comissão de Licitação;

**18.0- DA FONTE DE RECURSOS**

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.08.01.031.0101.2.001 - 33.90.39.00.

**19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Tomada de Preços.

19.2 - A apresentação das declarações solicitadas neste edital, deverão estar com firma reconhecida do assinante/responsável legal;

19.3- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do(a) Câmara Municipal de Uruoca;

19.4- É vedado ao servidor da Câmara Municipal de Uruoca, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo(a) Câmara Municipal de Uruoca, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.5- A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador de despesas do(a) Câmara Municipal de Uruoca, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.6- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.7- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.8- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

URUOCA-CE, 22 DE JANEIRO DE 2018.

  
LUIS FELIPE RODRIGUES MATOS  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**



**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – PROJETO BÁSICO**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA.

**BASE LEGAL**

Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes ao objeto, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Manter um advogado nos horários predeterminados pela Administração;

Assessoria e Consultoria Jurídica aos vereadores e demais funcionários da Câmara Municipal;

Auxílio na elaboração redacional de minutas de decretos e portarias, dentro da área de atuação;

Defesa judicial nos âmbitos municipal, estadual e federal, junto aos diversos órgãos das esferas judiciais;

Executar e acompanhar os atos, conforme objeto, na área jurídica, com alto padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de: Advogados da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal; Visitas técnicas regulares do responsável técnico e, quando necessário, de Advogado atuante na área pública e administrativa;

Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

Atendimento de servidores da Câmara Municipal de Uruoca, na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais,

14



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

orientações, treinamentos e consultorias;

Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas

4



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

---

pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do(a) Câmara Municipal de Uruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Uruoca;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogados conforme ensinamentos da Lei de Licitações e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
Câmara Municipal de Uruoca  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até \_\_\_\_\_, para os serviços abaixo explícitos:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR - R\$	
				MENSAL	GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA	MÊS	11		

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF N°:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF N°:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

A \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTE**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.  
2.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

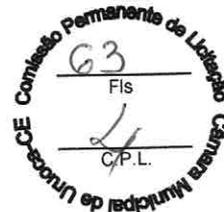
**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº \_\_\_\_\_.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº \_\_\_\_\_ e neste termo contratual;  
4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;  
4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

- 4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_.
- 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.8. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 4.9. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.10. Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 4.11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à «UNID\_GEST»;
- 4.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

*Sp*



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguido-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

7.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Uruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à «UNID\_GEST», independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária nº 01.08.01.031.0101.2.001 - 33.90.39.00

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

4



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

---

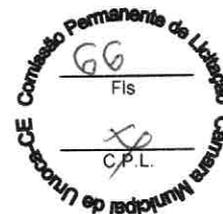
**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 11.3. Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

- 12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Uruoca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

4



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

4



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

---



**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que nossa proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

*A*



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUBOCA**

---

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 32, §2º, da lei nº 8.666/93).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

24